



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 1.985 /

"APROVA O LOTEAMENTO SANTA ROSÁLIA - GLEBA 2"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, - tendo em vista o disposto no art. 26, da Lei 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do ofício SPC-0346/78,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado Santa Rosália - Gleba 2, de propriedade de EMME - Empresa de Melhoramentos Ltda., localizado neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo nº 004933/78 e arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

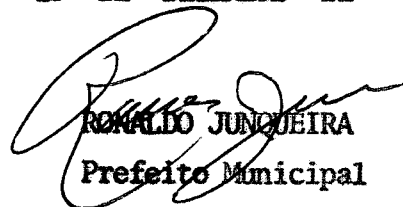
ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:-

1. - Sejam reservadas as seguintes áreas:
 - 2.620,25 m² - (dois mil, seiscentos e vinte vírgula, e vinte e cinco metros quadrados) destinada a lotes;
 - 1.811,25 m² - (hum mil, oitocentos e onze vírgula, e vinte e cinco metros quadrados) destinada à ruas e praças.
2. - O decreto somente será válido com o Registro no Cartório de Registro de Imóveis local.

ART. 3º - Como o loteador executou as obras previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII, ficará isento da caução de no mínimo 1/4 da área dos lotes, estabelecida no art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 1978.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
